



CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

N.º 194/2020

CONTRATO DE EMPREITADA PARA REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ENTRE A RUA DAS ESCADAS E RUA DA FLORESTA EM TORRES VEDRAS

NO VALOR DE € 70.000,00

Aos dez dias do mês de dezembro de 2020, foi celebrado o contrato acima identificado, cuja minuta foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 27.11.2020, a cujo cumprimento se obrigam, os seguintes outorgantes:

PRIMEIRO: Carlos Manuel Antunes Bernardes, com domicílio profissional na Av.ª 5 de Outubro, em Torres Vedras, que nos termos da alínea a) do n.º 1, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e em representação do **Município de Torres Vedras**, pessoa coletiva n.º 502173653, com sede no edifício multisserviços, sito na Av.ª 5 de Outubro, em Torres Vedras.

E

SEGUNDO: Eduardo Ferreira Lopes, titular do contribuinte fiscal n.º 136636373, que outorga na qualidade de Administrador, e em representação da sociedade comercial denominada **CONTEC - Construção e Engenharia, SA.**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Pombal, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva **501436162**, com sede na Rua do Ansião, 3100 474 Pombal, com o capital social de € 750.000,00, conforme certidão permanente com o código de acesso n.º 5257-0715-0468, subscrita em 26.01.2015 e válida até 26.04.2021, que se arquiva e faz parte integrante do presente contrato.

Entre os outorgantes é celebrado o contrato identificado em título, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA 1.ª

(OBJETO)

O presente contrato tem por objeto a **EMPREITADA PARA REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ENTRE A RUA DAS ESCADAS E RUA DA FLORESTA EM TORRES VEDRAS**, nas condições definidas no Caderno de Encargos e de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante, constante da entrada registada nesta Câmara Municipal com o n.º **24473** de **24.11.2020** e, cujo procedimento, efetuado por **Consulta Prévia**, foi adjudicado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 27.11.2020, nos termos da al. a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, na sua atual redação.

CLÁUSULA 2.ª

(PRAZO DE VIGÊNCIA)

A empreitada deverá ficar concluída no prazo máximo de **28 dias de calendário**, a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.

Qualquer das situações acima mencionadas, só poderão ocorrer após a celebração do presente contrato e subsequente publicitação no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.

CLÁUSULA 3.ª

(PREÇO CONTRATUAL)

O preço contratual é de **70.000,00€** (setenta mil euros), valor este que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado de acordo com a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA 4.ª

(DOTAÇÃO ORÇAMENTAL)

1. A despesa a efetuar no corrente ano, no montante de **70.000,00€** (setenta mil euros), acrescido de IVA, será suportada pela rubrica **11/0703030104** do Orçamento e **3.331.2020/21.2** das Grandes Opções do Plano para 2020 e encontra-se comprometida com o número sequencial de compromisso 68286 de 27.11.2020.



CLÁUSULA 5.^a
(PAGAMENTOS)

Os pagamentos respeitantes ao presente contrato devem ser efetuados nos **termos da cláusula 33.^a do caderno de encargos.**

CLÁUSULA 6.^a
(GESTOR DO CONTRATO)

Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado para gestor do contrato, **Eng.º Manuel Aires.**

CLÁUSULA 7.^a
(FORO COMPETENTE)

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa.

CLÁUSULA 8.^a
(DESCONTOS NOS PAGAMENTOS)

Com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, às importâncias que o empreiteiro tiver a receber em cada um dos pagamentos parciais previstos, será retido o montante correspondente a **5%** desse pagamento, nos termos do n.º 3 do artigo 88.º do CCP.

CLÁUSULA 9.^a
(PREVALÊNCIA)

Em caso de divergência entre documentos a prevalência é determinada nos termos do n.º 5 e n.º 6 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 10.^a
(LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

Na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos nele referidos aplicam-se as normas constantes do Código dos Contratos Públicos.

Ficam ainda a fazer parte integrante do presente contrato, os documentos apresentados pela representada do segundo outorgante e registados nesta Câmara Municipal através da aplicação de gestão documental MYDOC com o número de processo 2020/300.10.001/38:



- a) A proposta e os documentos que a integram;
- b) A declaração conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- c) A declaração n.º 021945983ASCD20, emitida em 27.10.2020, pelo Centro Distrital de leiria da Segurança Social, comprovando que a representada do segundo outorgante possui a situação contributiva regularizada;
- d) A certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças de Pombal - [1449], com data de 12.10.2020;
- e) Documentos comprovativos em como a representada do segundo outorgante e os titulares do seu órgão de administração, não se encontram na situação prevista nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com os códigos vigentes até 11.01.2021;
- f) Alvará de empreiteiro de obras públicas n.º 1280 – PUB.

O presente contrato, feito em dois exemplares com igual valor, ficando um para cada uma das partes, e do qual ficaram os outorgantes cientes, vai ser assinado pela ordem por que foram mencionados, na qualidade já referida.

Registado no livro próprio, sob o n.º 194/2020
Ato não sujeito a imposto de selo, nos termos do n.º 2 do artigo 99.º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de abril.